

LEI MUNICIPAL Nº 775/2008, de 16-09-08.

ACRESCENTA UMA ENFARDADEIRA À PATRULHA
AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e
eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica acrescentado à Patrulha Agrícola do Município,
instituída pela Lei Municipal nº 682/2006, de 23-08-06, uma enfardadeira, conforme autoriza
o parágrafo único do artigo terceiro da Lei referida.

ART. 2º- Pela permissão de uso direta pelo Produtor da enfardadeira,
deverá ser cobrado o valor correspondente a 50,00 URM por dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aquisição do barbante para a enfardadeira
será de responsabilidade e por conta de cada produtor que utilizar a enfardadeira.

ART. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM, 16 de setembro de 2008.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL